

LEI MUNICIPAL Nº3265/2020

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº3509/2020
Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Veríssimo, Formado pelo lote 07, da quadra 170, bairro Santo Amaro, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se medindo 10,00 metros de frente pela citada via pública, por igual metragem pelos fundos, confrontando com o lote de nº 04 A; 40,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 07 A; 40,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 09, distando 40,00 metros lineares da Rua Waldemar Borges de Oliveira; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.04.170.0294.001 matriculado no CRI local sob o nº 20.972, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 24 de novembro de 2020, com avaliação no valor de R\$ 8.628,00 (oito mil seiscentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de dezembro de 2020.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal